



Estado Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 615 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO E BAIXA TENSÃO, COM SEUS ACESSÓRIOS A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ.

A Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Decreto Nº 41.019/57, com nova Redação dado pelo Decreto Nº 98.335 de 26/10/89 e Portaria Nº 005/DNAEE de 11/01/90, a fazer doação e cessão de posse a Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, inserida no CGC, sob o Nº 33.050.071/001-58, situada na Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, 517 - Niterói - RJ, de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Alta-Tensão e Baixa Tensão, conforme relatório 01 em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 03 DE SETEMBRO DE 1998.



JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Relatório 01

1) Bairro Caixa D'agua – Duas Barras – RJ

- 1.1 – Poste de concreto 11/400 daN,
- 1.2 – Um transformador de 30 KVA,
- 1.3 – Oito (8) postes de concreto 9/400 daN,
- 1.4 – Luminárias públicas com lâmpadas de vapor de mercúrio padrão CERJ,
- 1.5 – Rede de alta tensão e rede de baixa tensão.

2) Rua Domingos Tavares – Bairro Bela Cruz - Duas Barras – RJ

- 2.1 - Um (1) poste de concreto 9/400 daN.,
- 2.2 – Rede de distribuição de baixa tensão,
- 2.3 – Luminárias públicas VM 80W.

3) Travessa Júlia Rodrigues Araújo – Centro – Duas Barras – RJ

- 3.1 – Três (3) postes de concreto 9/400 daN,
- 3.2 – Rede de distribuição de baixa tensão,
- 3.3 – Luminárias públicas VM 80W.

4) Usina de Reciclagem de Lixo – Duas Barras - RJ

- 4.1 – Um poste de concreto DT 11/400 daN,
- 4.2 – Um poste de madeira médio,
- 4.3 - Um transformador de 30 KVA,
- 4.4 – Complementação de rede de alta tensão e rede de baixa tensão,

5) Rua Nair Brito Costa – Loteamento Silveira Monnerat - Duas Barras – RJ.

- 5.1 - Quatro (4) postes de concreto para rede de alta e baixa tensão,
- 5.2 - Rede de alta e baixa tensão,
- 5.3 - Um (1) transformador de 30 KVA,
- 5.4 - Luminárias públicas com lâmpadas de vapor de mercúrio padrão CERJ,

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Municipal

cont...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

FL:02

6) Rua "2" Loteamento Bonanza – Monnerat – RJ, 2º distrito.

6.1 – Três (3) postes de concreto 9/400 daN,

6.2 - Um (1) poste de madeira médio,

6.3 – Rede de baixa tensão,

7) Localidade de Alto de Vargem Grande – E.M. Henrique José Fernandes – Duas Barras – RJ

7.1 – Um (1) poste de concreto 11/400 daN,

7.2 – Um (1) transformador de 30 KVA,

8) – Final da Rua Dr. Feliciano Sodré – Bairro Baú – Duas Barras – RJ.

8.1 – Rede de eletrificação,

8.2 – Um transformador de 30 KVA.

9) – Rua Manoel Ferreira de Mattos – Bairro Loteamento Castelo – Duas Barras, RJ

9.1 – Um poste de concreto 11/400 daN,

9.2 – Um transformador de 45 KVA trifásico,

9.3 – Luminária Pública com lâmpadas de vapor de mercúrio padrão CERJ,

9.4 – Três (3) postes de concreto 9/400 daN.

10) – Localidade de Boa Vista – Duas Barras – RJ.

10.1 - Um poste de madeira médio,

10.2 - Um transformador de 30 KVA,

10.3 – Cinco (5) postes de madeira para rede de baixa tensão,

10.4 – Luminárias Públicas com lâmpadas vapor de mercúrio padrão CERJ,

10.5 – Rede de alta tensão e rede de baixa tensão.

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE DE 1998

APROVADO
Em 24/08/98
Em 1ª votação

APROVADO
Em 03/09/98

Dispõe Sobre Doação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica de Alta Tensão e Baixa Tensão, Com Seus Acessórios a Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro – CERJ.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Decreto nº41.019/57, com nova Redação dado pelo Decreto nº98.335 de 26/10/89 e Portaria nº005/DNAEE de 11/01/90, a fazer doação e cessão de posse a Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro – CERJ, inscrita no CGC, sob o nº33.050.071/001-58, situada na Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, 517 – Niterói – RJ, de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Alta-Tensão e Baixa Tensão, conforme relatório 01 em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, de de 1998.

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Relatório 01

1) Bairro Caixa D'agua – Duas Barras – RJ

- 1.1 – Poste de concreto 11/400 daN,
- 1.2 – Um transformador de 30 KVA,
- 1.3 – Oito (8) postes de concreto 9/400 daN,
- 1.4 – Luminárias públicas com lâmpadas de vapor de mercúrio padrão CERJ,
- 1.5 – Rede de alta tensão e rede de baixa tensão.

2) Rua Domingos Tavares – Bairro Bela Cruz - Duas Barras – RJ

- 2.1 - Um (1) poste de concreto 9/400 daN.,
- 2.2 – Rede de distribuição de baixa tensão,
- 2.3 – Luminárias públicas VM 80W.

3) Travessa Júlia Rodrigues Araújo – Centro – Duas Barras – RJ

- 3.1 – Três (3) postes de concreto 9/400 daN,
- 3.2 – Rede de distribuição de baixa tensão,
- 3.3 – Luminárias públicas VM 80W.

4) Usina de Reciclagem de Lixo – Duas Barras - RJ

- 4.1 – Um poste de concreto DT 11/400 daN,
- 4.2 – Um poste de madeira médio,
- 4.3 - Um transformador de 30 KVA,
- 4.4 – Complementação de rede de alta tensão e rede de baixa tensão,

5) Rua Nair Brito Costa – Loteamento Silveira Monnerat - Duas Barras – RJ.

- 5.1 - Quatro (4) postes de concreto para rede de alta e baixa tensão,
- 5.2 - Rede de alta e baixa tensão,
- 5.3 - Um (1) transformador de 30 KVA,
- 5.4 - Luminárias públicas com lâmpadas de vapor de mercúrio padrão CERJ,

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal

cont...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

FL:02

6) Rua "2" Loteamento Bonanza – Monnerat – RJ, 2º distrito.

6.1 – Três (3) postes de concreto 9/400 daN,

6.2 - Um (1) poste de madeira médio,

6.3 – Rede de baixa tensão,

7) Localidade de Alto de Vargem Grande – E.M. Henrique José Fernandes – Duas Barras – RJ

7.1 – Um (1) poste de concreto 11/400 daN,

7.2 – Um (1) transformador de 30 KVA,

8) – Final da Rua Dr. Feliciano Sodré – Bairro Baú – Duas Barras – RJ.

8.1 – Rede de eletrificação,

8.2 – Um transformador de 30 KVA.

9) – Rua Manoel Ferreira de Mattos – Bairro Loteamento Castelo – Duas Barras, RJ

9.1 – Um poste de concreto 11/400 daN,

9.2 – Um transformador de 45 KVA trifásico,

9.3 – Luminária Pública com lâmpadas de vapor de mercúrio padrão CERJ,

9.4 – Três (3) postes de concreto 9/400 daN.

10) – Localidade de Boa Vista – Duas Barras – RJ.

10.1 - Um poste de madeira médio,

10.2 - Um transformador de 30 KVA,

10.3 – Cinco (5) postes de madeira para rede de baixa tensão,

10.4 – Luminárias Públicas com lâmpadas vapor de mercúrio padrão CERJ,

10.5 – Rede de alta tensão e rede de baixa tensão.

*Jorge Henrique de
Araújo Fernandes*
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSOES DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO- ANO DE 1998.

O Projeto de Lei nº 16/98 ,incluso,originário
do PODER EXECUTIVO-----,é constitucional,nada tendo,portan-
to,que se lhe objetar quanto à sua legalidade.

No mérito, merece ser acolhido favoravelmente.
Isto posto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco,
Duas Barras, 03 de setembro de 1998.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jose Ronaldo F. Correa

JOSÉ RONALDO F. CORREA
Presidente

Geraldo Vitorino F. Aygueira

GERALDO VITORINO F. AYGUEIRA
Relator

MARCOS SERPA ALVES
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Waldir Veloso

WALDIR VELOSO
Presidente

Jose Ronaldo F. Correa

JOSÉ RONALDO F. CORREA
Relator

Aloisio Moraes de Mattos

ALOISIO MORAES DE MATTOS
Membro